


transformações que se instalarem
no Município, pelo prazo de 3 (três)
anos.

Art. 2º - O interessado deverá requerer
a isenção após instalada a
indústria

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revoga-
das as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Glória de Senador, em 18 de
Fevereiro de 1970.


as. Le. Roberto F. do Nascimento
Prefeito Municipal.

Lei nº 171, de 18 de Fevereiro de 1970.

O Prefeito Municipal de Glória
de Senador, faz saber que
a Câmara de Vereadores apro-
vou e eu sanciono a seguinte
lei: -

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da
Prefeitura Municipal de Glória de
Senador, um crédito especial

de R\$ 18.000,00 (dezoito mil e oitocentos e noventa e nove reais) destinado a adquirir um veículo utilitário para o Gabinete do Prefeito, já autorizado pela Lei nº 85 de 8 de Julho de 1967.

Art. 2º - Para fazer face as despesas, fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a anular parcialmente a dotação 4.11.3.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Gloria de Bom Jardim, em 18 de
Fevereiro de 1970.

Juliano
os. Sr. Roberto S. do Nascimento
Prefeito Municipal.